



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE EMENDA ADITIVA nº 001/2021, de autoria do VEREADOR MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO que "Acrescenta § 5º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 164/2021".

A proposição foi protocolizada no dia 20/09/2021 veio a esta Comissão para análise e parecer após aprovação do Requerimento de Urgência.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de emenda aditiva o qual acrescenta § 5º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 164/2021.

No que se refere à competência para propositura da referida emenda aditiva o presente projeto acha-se amparado pelo art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é compete ao legislativo dispor sobre assunto de interesse local ligado ao desenvolvimento econômico do Município.

Quanto ao mérito o projeto de emenda visa tornar obrigatório que a aquisição dos equipamentos de informática notebooks seja realizados no comércio local de nosso Município como forma de estimular a economia local que vem passando por sérias dificuldades financeiras desde o início da pandemia do COVID-19.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 001/2021**.

Sala das Comissões, 20 de Setembro de 2021.


OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


KECIA NASCIMENTO FASSETTI GREGÓRIO
VICE - PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
MEMBRO

